



EDITAL N° 215/2025 - PROECE/AGEAD/UFMS

Curso de Especialização em Práticas inovadoras no Ensino de Matemática

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece e da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead, no uso de suas atribuições, seguindo o disposto na Resolução COPP nº 537/2022, que estabelece as normas regulamentadoras dos cursos de especialização da UFMS, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Especialização em Práticas inovadoras no Ensino de Matemática, área de concentração em Matemática, com 40 vagas para ingresso no ano de 2025 na forma estabelecida neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão Especial de Curso que procederão à avaliação de cada uma das fases do Processo Seletivo.
- 1.2. As dúvidas quanto ao Processo Seletivo podem ser esclarecidas pelo e-mail pedmat.inma@ufms.br.
- 1.3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar e classificar candidatos portadores de diploma de graduação ou sequencial de formação específica, devidamente registrado, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior.
- 1.4. Poderão participar do processo seletivo candidatos com diplomas obtidos no exterior, desde que estejam em processo de revalidação, sendo sua efetiva revalidação condição necessária para emissão do Certificado de Especialista.
- 1.5. Os candidatos estrangeiros deverão estar cientes dos regulamentos e leis referentes à sua situação no país e deverão, por ocasião da matrícula em cursos na modalidade presencial, apresentar visto de permanência no País que os habilitem a participar do Curso de Especialização.
- 1.6. A área de concentração do Curso é Matemática.
- 1.7. As atividades de ensino serão realizadas no prédio do Instituto de Matemática – INMA/UFMS – no turno noturno das sextas-feiras e matutino aos sábados, de acordo com o calendário do curso.
- 1.8. Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.9. As despesas com a participação no Processo Seletivo correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da UFMS.

1.10. Não haverá ajuda de custo, bolsa ou qualquer outro tipo de fomento ou auxílio financeiro por parte da UFMS para deslocamento dos candidatos classificados e matriculados no Curso de Especialização PRÁTICAS INOVADORAS NO ENSINO DE MATEMÁTICA entre os municípios de moradia e/ou trabalho dos candidatos classificados e matriculados e Campo Grande - MS, bem como custo de deslocamentos dentro do município de Campo Grande - MS, cabendo a cada candidato tais custos.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação no endereço eletrônico www.inma.ufms.br, nas datas estabelecidas abaixo.

DATA	ATIVIDADE
16/05/2025	Abertura do período de inscrições e envio dos documentos pelo site https://posgraduacao.ufms.br/portal
30/05/2025	Término do período das inscrições e envio dos documentos pelo site https://posgraduacao.ufms.br/portal
03/06/2025	Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas
04/06/2025 a 05/06/2025	Período de recurso para inscrições indeferidas.
06/06/2025	Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as inscrições indeferidas
07/06/2024 a 15/06/2025	Período de classificação pelo vínculo empregatício e análise de currículo.
16/06/2025	Divulgação do resultado de classificação pelo vínculo empregatício e análise de currículo.
17/06/2025 a 18/06/2025	Período de recurso para resultado de classificação pelo vínculo empregatício e análise de currículo.
23/06/2025	Divulgação do resultado dos recursos interpostos
24/06/2025	Divulgação do Resultado Final dos candidatos selecionados, incluindo lista de espera e convocação para matrícula.
25/06/2025 a 26/06/2024	Período de matrícula no site www.posgraduacao.ufms.br .
27/06/2024	Início das aulas (previsão)

3. DAS VAGAS

3.1. A distribuição das vagas obedecerá ao estabelecido a seguir.

CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÕES AFIRMATIVAS*	TOTAL
Curso de Especialização em Práticas inovadoras no Ensino de MATEmática	36	4	40

*Ações Afirmativas para negros, indígenas e pessoas com deficiências.

3.2. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas ou desistências, poderão ser convocados candidatos habilitados no Processo Seletivo de acordo com a classificação. A Comissão Especial de Curso, no entanto, reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

3.3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.4. Os candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas para negros, indígenas e pessoas com deficiência, deverão preencher o formulário de auto declaração, conforme o Anexo I, e incluir no portal no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 4.6.

3.5. As pessoas com deficiência (PcD) que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas, deverão anexar no portal, no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 4.6, laudo médico digitalizado, emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar do início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

3.6. O candidato indígena deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

3.7. Os candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às ações afirmativas e não anexarem os documentos exigidos irão concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.8. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para vaga de ações afirmativas, a mesma será disponibilizada para ampla concorrência.

3.9. O candidato com deficiência, se aprovado, deverá apresentar laudo médico original no ato da matrícula.

3.10. O candidato que se autodeclarar negro, se aprovado, deverá participar das Bancas de Avaliação, Verificação e/ou Validação de Veracidade em datas a serem definidas pela Banca e pela Comissão Especial de Curso.

3.11. Havendo mais candidatos de ações afirmativas do que a quantidade de vagas nesta condição, os critérios de seleção deverão obedecer a esta sequência:

3.12. maior nota no processo de seleção;

3.13. maior idade.

3.14. O candidato que apresentar informações falsas será eliminado do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas no site www.posgraduacao.ufms.br/portal, conforme datas previstas no item 2 – Cronograma, selecionando-se o Curso de Especialização em PRÁTICAS INOVADORAS NO ENSINO DE MATEMÁTICA e a opção Inscrição.

4.2. Para efetivar a inscrição, os documentos constantes no item 4.6 deste Edital devem ser digitalizados em PDF e anexados no referido site no momento da inscrição.

4.3. Após finalizar a inscrição o candidato não poderá mais alterar ou incluir anexos.

4.4. Não há valor de inscrição e o curso será oferecido de forma gratuita.

4.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.6. Os documentos necessários para a inscrição são os seguintes:

- a) Diploma de Graduação, frente e verso, ou Declaração de Conclusão em Matemática - Licenciatura ou em Pedagogia - Licenciatura;
- b) Declaração assinada por membro da Secretaria de Educação correspondente, devidamente identificado ou da direção escolar a qual está lotado, atualizada no ano de 2025, constando o vínculo empregatício com a unidade escolar, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital;
- c) Currículo, com os devidos comprovantes, para efeito de pontuação e classificação (Anexo III).
- d) Formulário de auto declaração, conforme o Anexo I, para candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas para negros, indígenas e pessoas com deficiência (PcD).
- e) Laudo médico, para candidatos PcD que pretendam concorrer às vagas para ações afirmativas.
- f) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), para candidatos indígenas que pretendam concorrer às vagas para ações afirmativas.

4.7. A falta de documentação e/ou o descumprimento do prazo de envio implica no indeferimento da inscrição.

4.8. As inscrições não finalizadas no sistema www.posgraduacao.ufms.br não serão consideradas para efeito de deferimento ou indeferimento.

4.9. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.10. A UFMS e a Comissão Especial de Curso não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deve inscrever-se somente após tomar conhecimento dos requisitos e das condições exigidos para o Processo Seletivo.

4.12. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas, ambas de caráter classificatório, da seguinte forma:

- I - Classificação pelo vínculo empregatício;
- II - Análise curricular.

5.2. 1^a ETAPA – CLASSIFICAÇÃO PELO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.3. A prioridade na destinação das vagas deverá seguir a ordem a seguir:

- a) docentes de Matemática que lecionam do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, bem como pedagogos responsáveis pelo ensino de Matemática no 4º e/ou 5º ano, lotados em unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Campo Grande – MS (REME/SEMED/CG);



- b) docentes de matemática do ensino fundamental e/ou médio de escolas públicas estaduais ou federais de Campo Grande - MS;
- c) docentes de matemática do ensino fundamental e/ou médio de escolas públicas de Mato Grosso do Sul.

5.4. No caso de candidatos que possuam mais de um vínculo empregatício que se enquadre em diferentes possibilidades de classificação previstas nos itens 5.2.1 deste Edital, será considerada apenas uma única prioridade de classificação, correspondente à situação que proporcione maior benefício ao candidato, conforme os critérios estabelecidos.

5.5. 2ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

5.6. Uma vez elaborada e feita a classificação pelo vínculo empregatício, conforme a ordem de prioridade disposta no item 5.2.1 deste Edital, os candidatos passarão por avaliação de títulos e serão classificados exclusivamente nas vagas a qual está seu vínculo.

5.7. A avaliação do currículo terá como base os indicadores da Tabela de Pontuação do Currículo (Anexo III), deste Edital.

5.8. Os candidatos deverão reunir todos os comprovantes exigidos no Anexo III deste Edital em um único arquivo no formato PDF, obedecendo rigorosamente à ordem dos itens mencionados no referido anexo. A primeira página do arquivo deverá ser o próprio Anexo III, devidamente preenchido e assinado, servindo como índice e declaração de veracidade das informações prestadas. Em seguida, devem ser inseridos, na ordem, os documentos comprobatórios correspondentes a cada item listado no Anexo III.

5.9. A avaliação do currículo será realizada pela Comissão Especial de Curso e considerará o arquivo de comprovantes anexado no Portal no ato da inscrição.

5.10. Deverão ser anexados ao Currículo apenas os comprovantes das atividades que efetivamente pontuam neste processo seletivo, conforme o estipulado na Tabela de Pontuação do Currículo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

6.2. No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- a) maior pontuação de currículo; e
- b) maior idade,

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá requerer recurso ao resultado de cada etapa de seleção, devendo utilizar o formulário disponível no Anexo IV.

7.2. A interposição de recursos deverá ser feita considerando as datas constantes no item 2 – Cronograma.

7.3. Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

7.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes e enviados para o e-mail pedmat.inma@ufms.br, contendo a rubrica/assinatura do candidato e de acordo com as datas e horários estipulados no item 2 – Cronograma.

7.5. O resultado dos recursos será divulgado conforme datas e horários estipulados no Item 2 – Cronograma.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O Edital de Resultado do Processo de Seleção com os candidatos classificados, incluindo a lista de espera, depois de decididos todos os recursos interpostos, será divulgado pela Comissão Especial de Curso conforme data prevista no Item 2 – Cronograma.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos selecionados para as vagas deverão realizar a pré-matrícula exclusivamente pelo site www.posgraduacao.ufms.br no período estipulado no Item 2 – Cronograma.

9.2. Para efetivar a pré-matrícula, os documentos constantes no item 9.3. deste Edital devem ser digitalizados em PDF e anexados, em arquivo único, no referido site.

9.3. Os documentos necessários para a pré-matrícula são os seguintes:

9.3.1. Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (Serão aceitos como documento oficial de identidade os seguintes documentos: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores do exercício profissional regulamentado, carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos, documento de identificação militar ou passaporte);

9.3.2. Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;

9.3.3. Comprovante de Quitação Eleitoral – obrigatório para candidatos a partir dos dezoito anos, obtido por meio do endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

9.3.4. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – caso não conste no Documento Oficial de Identidade;

9.3.5. Comprovante de endereço atualizado;

9.3.6. Certificado de Reservista ou documento que comprove que está em dia com as obrigações militares – obrigatório para candidatos do sexo masculino com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos.

9.4. A falta de documentação e/ou o descumprimento do prazo de envio ensejam na desistência do candidato e perda do direito à vaga.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens constantes neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

10.2. Não havendo o completo preenchimento das vagas ofertadas, a continuidade, a prorrogação do Edital ou o cancelamento do curso dependerá de decisão da Comissão Especial de Curso.

10.3. Poderão ocorrer eventuais alterações no cronograma das aulas, motivadas por demandas orçamentárias ou pedagógicas.

10.4. A documentação geral do curso estará disponível no site: www.inma.ufms.br

10.5. Não será permitido ao aluno o trancamento de matrícula.

10.6. A qualquer tempo, poderá anular a inscrição ou tornar sem efeito a seleção de candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidão de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

10.7. O aluno matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na Secretaria de Curso.

10.8. As dúvidas quanto ao Processo Seletivo podem ser esclarecidas pelo e-mail: pedmat.inma@ufms.br.

11. DA REVOCAGÃO ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.2.

12. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte por meio de CI, encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

12.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Curso, no âmbito de sua competência.

Campo Grande, 14 de maio de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte

DAIANI DAMM TONETTO RIEDNER



ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS

(Edital n° 215/2025 - PROECE/UFMS)

Nome:.....

Inscrição:.....

Declaro ser (indicar se é negro(a), de cor preta ou parda, indígena ou pessoa com deficiência) e assumo a opção de concorrer às vagas no Curso de Especialização em Práticas inovadoras no Ensino de Matemática, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do Sistema de Ações Afirmativas para negros(as), indígenas e pessoas com deficiência, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade. Por ser verdade, firmo esta declaração.

Campo Grande, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ANEXO II - DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OU DO
DIRETOR ESCOLAR**

(Edital nº 215/2025 - PROECE/UFMS)

Declaro para os devidos fins de comprovação que
_____, portador(a) do RG _____ e CPF
_____ é professor(a) de:

matemática do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e/ou ensino médio;
 pedagogo do 4º e/ou 5º ano do ensino fundamental.

Lotado _____ na _____ Escola
no _____ primeiro
semestre letivo de 2025 e que a mesma é uma escola pública:

Municipal de Campo Grande - MS;
 Estadual ou Federal de Campo Grande - MS;
 Pública de Mato Grosso do Sul.

Sendo verdade, firmo a presente.

Campo Grande, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) responsável



ANEXO III - TABELA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

(Edital n° 215/2025 - PROECE/UFMS)

1 – Identificação do candidato

Nome Completo:

2 – Pontuação do Currículo

Pontuações do currículo	Pontuação unitária	Quantidade* (preenchimento candidato)
Tempo de experiência como docente, nível fundamental e/ou médio	0,1 pontos a cada mês trabalhado (máx. 12,0 pontos)	
Participação em projetos educacionais ou de pesquisa.	0,5 pontos por projeto (máx. 3,0 pontos)	
Artigo publicado em anais de evento	1 ponto por artigo publicado (máx. 6,0 pontos)	
Artigo publicado em revista científica	1 ponto por artigo publicado (máx. 6,0 pontos)	
Participação em eventos científicos (congressos, feiras etc.)	1 ponto por evento (máx. 3,0 pontos)	
Limite máximo de pontos	30,0	

*Anexar no portal comprovantes das pontuações

Campo Grande, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Edital n° 215/2025 - PROECE/UFMS)

Processo Seletivo	Curso de Especialização em Práticas inovadoras no Ensino de Matemática
Edital n°	
Nome	
Objeto do recurso:	<input type="checkbox"/> Inscrição <input type="checkbox"/> Classificação pelo vínculo empregatício e análise de currículo <input type="checkbox"/> Resultado preliminar
Fundamentação e argumentação lógica: (descrever abaixo)	
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:	

Campo Grande, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 14/05/2025, às 18:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Daiani Damm Tonetto Riedner, Diretor(a)**, em 14/05/2025, às 19:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto n° 10.543, de 13](#)



de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5619367** e o código CRC **672898E6**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: [\(67\)3345-7232](tel:(67)3345-7232)/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.035244/2023-45

SEI nº 5619367

